



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 833, DE 24 DE MARÇO DE 2021~~

(Portaria exaurida pelo tempo)

**~~PRORROGA O PRAZO PARA
CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA TOMADA DE
CONTAS~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~**, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º da Deliberação nº 279, de
24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro –
TCE-RJ, e

CONSIDERANDO:

~~— a instauração de tomada de contas com a nomeação de Comissão por meio da
PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 821, de 22 de janeiro de 2021, publicada no
D.O.E.R.J de 25 de janeiro de 2021, para apuração de possível dano ao erário
decorrente do Contrato Emergencial nº 004/2020, firmado entre o PRODERJ e a
Telemar Norte Leste S/A – “em recuperação judicial”, a partir do Relatório da
Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PRODERJ/PRE nº 796, de 27
de outubro de 2020;~~

~~— o Of. PRODERJ/Comissão de Tomada de Contas SEI N.º 002, de 24 de março de
2021, por meio do qual a Comissão de Tomada de Contas justifica e solicita a
prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 17 (dezesete) dias;~~

~~— que o pedido atende o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Portaria
PRODERJ/PRE N.º 821/2021, e o quantitativo de dias vindicado não viola o
prazo estabelecido no art. 12, inciso I, da Deliberação nº 279/2017 do TCE-RJ;~~



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
~~o constante dos autos do processo nº SEI-120211/000192/2021,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 17(dezessete) dias, para conclusão dos trabalhos da tomada de contas instaurada por meio da Portaria PRODERJ/PRE Nº 821, de 22 de janeiro de 2021, para apurar possível dano ao erário relatado no processo nº SEI-120211/001761/2020.~~

~~Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio de Janeiro, 24 de março de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 26.03.2021.~~